



Taxas Condominiais Poderão ser Protestadas Em Cartório

Foi sancionada pelo Governador do Estado de São Paulo José Serra a Lei 13.160/2008, que possibilita aos condomínios, administradoras de condomínios e proprietários de imóveis locados, que protestem as dívidas de TAXAS DE CONDOMÍNIO E ALUGUERES , podendo incluir os nomes dos devedores no órgãos de Serviço de Proteção ao Crédito SPC e na Serasa, até que saldem as dívidas.

Medida esta fundamental no combate a inadimplência, que vem tendo um aumento considerável. Antes da referida lei o único sistema tradicional de cobrança restringia-se as demandas judiciais (Ações de Despejo e Cobrança).

Os principais objetivos desta lei estão em “intimidar os inquilinos inadimplentes”, que terão como consequência seus nomes “sujos” até regularizarem a situação, e ainda tornar os processos de cobranças mais céleres e de fácil resolução.

Embora tal Lei seja de âmbito estadual, cabe ressaltar sua enorme significância no contexto atual. Tanto é que já existe um novo Projeto de Lei, aprovado pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara de Deputados em Brasília, que visa consolidar este permissivo legal.

Destarte a expectativa é salientada como a melhor possível no combate a inadimplência, neste sentido cabe aguardar para que logo todos os possíveis beneficiários de tal ferramenta possam de fato utiliza-las.

Rebeca C. Machado
Depto. Jurídico
Imobiliária Deltamar Ltda

